



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ

CNPJ: 02.411.726/0001-42
Trabalho e Compromisso
Adm. 2021/2024

LEI MUNICIPAL Nº 692, DE 25 DE JUNHO DE 2026.

“Autoriza abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento Geral do município e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Itacajá - Tocantins, Estado do Tocantins **APROVOU** e eu Prefeita Municipal **SANCIONO** a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica a Chefe do Poder Executivo Municipal autorizada a abrir o Orçamento Geral do Município em vigência, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), para ser distribuído conforme a dotação orçamentária abaixo especificada:

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS.

DOTAÇÃO	FICHA	DESCRIÇÃO OBJETO	VALOR
15.452.0717- 1.185 Custeio Fonte 1710.3210	Crédito Especial	IMPLANTAÇÃO SISTEMA IRRIGAÇÃO CANTEIRO	100.000,00

Parágrafo Único – A abertura do Crédito Adicional se dará no momento da liberação dos recursos pleiteados junto ao GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS – EMENDAS PARLAMENTARES, cujo valor será adicionado à despesa orçamentária do exercício corrente, através do Crédito Adicional Especial, com cobertura por Excesso de Arrecadação da receita específica, autorizada a inserção da rubrica da despesa no PPA e LDO do exercício corrente, para amparo legal da Emenda, podendo as parcelas de liberação dos recursos financeiros ultrapassar exercícios futuros, cujos Créditos Adicionais Especiais nesta Lei, ficam desde já autorizados e vinculados.

Art. 2º - Os recursos disponíveis necessários à cobertura do crédito adicional especial de que trata o artigo anterior, será obtido de **Emendas Parlamentares**, formalizado junto ao Governo do Estado do Tocantins – **Transferências Especiais - EMENDA PARLAMENTAR INDIVIDUAL**.

Fonte de Recursos OGE – Emendas Parlamentares.....R\$	100.000,00
---	------------

Parágrafo Único – Esta Lei terá sua vigência a partir da Assinatura da Emenda, até o prazo final de vigência da execução do projeto da Emenda Parlamentar Individual – **Transferências EMENDA PARLAMENTAR - Dep. IVORY DE LIRA**.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Itacajá - Tocantins, aos 25 dias do mês de junho de 2026.

MARIA APARECIDA LIMA ROCHA COSTA
Prefeita Municipal

Avenida Paulo Falcão Teixeira, 403 – Centro – 77720-000 – Itacajá -TO.

Fone/Fax:(63) 3439-1875 e-mail: sec.admitacaja@gmail.com / gabinete.prefeitura20@gmail.com



Prefeitura
ITACAJÁ